



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045

e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

LEI MUNICIPAL Nº. 463/2006 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

**“RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A FINALIDADE DE INSTITUIR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM – MEIO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**PERCI JOSÉ SALMÓRIA**, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**FAÇO** saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica ratificado, pelo Município de Vargem, estado de Santa Catarina, o protocolo de intenções com a finalidade de Instituir o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAM MEIO OESTE**, o qual será composto pelos municípios de Addon Batista, Alto Bela Vista, Brunópolis, Campos Novos, Capinzal, Fraiburgo, Frei Rogério, Herval D'Oeste, Joaçaba, Luzerna, Monte Carlo, Ouro, Vargem e Zortéa, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em assembléia, em relação à aprovação do respectivo estatuto.

**Artigo 2º.** O **CISAM MEIO OESTE** será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do competente estatuto.

**Artigo 3º.** Fica o Município de Vargem autorizado a firmar contrato de rateio com a **CISAM MEIO OESTE**, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções, que através da presente lei passa a denominar-se Contrato de Consórcio.

**Artigo 4º.** Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Vargem e o **CISAM MEIO OESTE**, a Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045

e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

**Artigo 5º.** Ficam Revogadas as disposições em contrario.

**Artigo 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

VARGEM, SC. 24 DE NOVEMBRO DE 2006.



**PERCI JOSÉ SALMÓRIA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei em 24 de novembro de 2006 nesta Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.



**ALCEU ANTONIO SALMÓRIA**  
Secretário de Administração e Finanças

